



101

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI N.º 06/97

AUTOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO  
MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

Em 01 de 04 de 1997

**PRESIDENTE**

**1º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Roberto Martinez**

**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA-SP

000017  
FEV 97 04 11 AM

PROTOCOLO

**PROJETO DE LEI Nº 06/97**

De 04 de Fevereiro de 1997.

" Dispõe sobre a criação da **Semana do Meio Ambiente** no Município, e dá outras providências".

**JONAS DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no Município, atendendo ao exposto no artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição Brasileira e ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município.

**ARTIGO 2º** - A semana do Meio Ambiente, instituída em todo o Município, envolverá toda coletividade, com participação obrigatória da Rede Escolar: Municipal, Estadual e Particular.

§ 1º - A Semana do Meio Ambiente, incluída anualmente no calendário escolar, será comemorada no período semanal onde está inserido o dia 05 (cinco) de junho, dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 2º - No âmbito escolar, a Semana do Meio Ambiente será marcada por atividades de pesquisa, recreação, gincanas e palestras, com temas alusivos à data.

**ARTIGO 3º** - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, terão a participação efetiva da comunidade discente do Município, sob orientação dos seus respectivos docentes, com assessoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da Execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

segue fls 02

*Ilia de  
Cópia dos Edus  
as Comissões  
06/02/97*





## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Roberto Martinez

Vereador

Projeto de Lei Nº 06 /97 - fls 02

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

ROBERTO MARTINEZ  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiúna é detentor de grande parte da Reserva Florestal da Mata Atlântica, bem como de diversas espécies raras, animais e vegetais, em extinção. Infelizmente, por falta de esclarecimento ou cultura, ou mesmo por ganância, têm ocorrido desmatamentos desenfreados, grandes queimadas, utilização de agrotóxicos e adubos sintéticos sem critério, e caça predatória. Portanto, buscando uma formação melhor das futuras gerações, hoje crianças e adolescentes, sentimos-nos obrigados a formalizar tal Projeto de Lei que certamente criará a consciência que anseia a Lei maior: "Todos têm o direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida."

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA-SP

000017 FEB 97 04 153

PROTOCOLO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Guilherme Falcão Filho  
Guernaldo das Rêgo

Benedito Vieira Martins

*[Handwritten signature]*  
SATO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Schneider dos Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FL 03



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97 de autoria do Vereador Roberto Martinez deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 p. passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da presente data.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e as comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 13 de fevereiro de 1997.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo

JURACY FLORENCIO PINTO  
PRESIDENTE-RELATOR

JOSE DOMINGOS DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ  
MEMBERO



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 05  
*[Handwritten signature]*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/97**  
**AUTORIA : VEREADOR ROBERTO MARTINEZ**  
**RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Apresentou o nobre Vereador Roberto Martinez, o Projeto de Lei acima epigrafado que " Dispõe sobre a criação da Semana do Meio Ambiente " .

A Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência, sobre a legalidade e constitucionalidade, emite parecer pela tramitação regimental.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 25 de

fevereiro de 1997

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*[Handwritten signature of Juracy Florêncio Pinto]*  
**JURACY FLORÊNCIO PINTO**  
**PRESIDENTE - RELATOR**

*[Handwritten signature of Oswaldo Ribeiro dos Santos]*  
**OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**VICE - PRESIDENTE**

*[Handwritten signature of Roberto Martinez]*  
**ROBERTO MARTINEZ**  
**MEMBRO**



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 06

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97 de autoria do Vereador Roberto Martinez recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, em face do apresentado encaminhando o referido Projeto as demais Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 1997.

*Amant Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. de Processo Legislativo

Quando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social deu parecer favorável, pois a criação da Secretaria do Meio Ambiente beneficiaria os estudantes da rede secular do município e preservaria e respeitaria o meio ambiente.

Assim, o Projeto de Lei nº. 06/97, de autoria do Vereador João Vitor, em 03 de março de 1997.

Sélio Teramas - Vice-Presidente

Fabio Belo de Oliveira - Membro

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Genedilto Vieira Martins - Vice-Presidente

Luz Fernando Pereira - Membro





COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 06/97

AUTORIA:- VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

RELATOR:- VEREADOR PAULO DIAS DE MORAES  
COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Certifico mais, Apresentou o Vereador Roberto Martinez o Projeto em questão que Dispõe sobre a criação da semana do Meio Ambiente no município, e dá outras providências.

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer favorável.

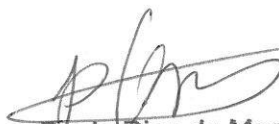
A Comissão de Finanças e Orçamento também quanto a sua competência, de caráter financeiro, emite parecer pela tramitação normal, pois o Artigo 4º. da proposição aponta que as despesas decorrentes da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Quanto a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emite parecer favorável, pois a criação da semana do Meio Ambiente incentivará os estudantes da rede escolar do município a preservar e respeitar o nosso meio ambiente.

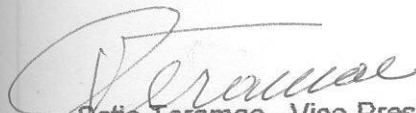
É o nosso parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

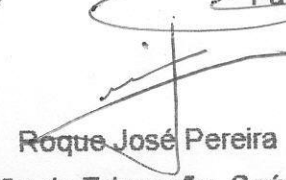
Sala das Comissões Vereador João Mello em 03 de março de 1997.

  
Paulo Dias de Moraes

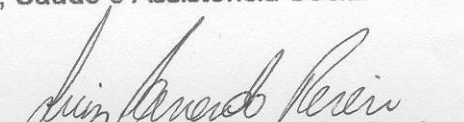
Relator - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
Satio Teramae - Vice-Presidente

  
Fábio Bello de Oliveira - Membro

  
Roque José Pereira  
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

  
Benedito Vieira Martins - Vice-Presidente

  
Luiz Fernando Pereira - Membro



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature and date 17.08*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97 de autoria do Vereador Roberto Martinez recebeu o parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada do parecer ao respectivo Projeto, para posterior deliberação conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de março de 1997.

*Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira*  
**Amauri Gabriel Vieira**  
Secretário de Div. do Processo Legislativo





SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

909

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97, de autoria do Vereador Roberto Martinez foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de março futuro, conforme anunciado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado. Ibiúna, 13 de março de 1997.

*Amant Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. de Processo Legislativo



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 10

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97 de autoria do Vereador Roberto Martinez foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de março passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. futuro.

Ibiúna, 19 de março de 1997.

*Amândio Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 11

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97 de autoria do Vereador Roberto Martinez inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. futuro teve sua discussão suspensa para a data conforme requerimento aprovado na mesma Sessão.

Certifico mais, em virtude da suspensão da discussão o referido Projeto foi inscrito novamente para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de abril futuro.

Ibiúna, 26 de março de 1997.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo

*Projeto de Lei nº 06/97*





SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/97

" Dispõe sobre a criação da Semana do Meio Ambiente no Município, e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no Município, atendendo ao exposto no artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição Brasileira e ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - A semana do Meio Ambiente, instituída em todo o Município, envolverá toda coletividade, com participação obrigatória da Rede Escolar: Municipal, Estadual e Particular.

§ 1º - A Semana do Meio Ambiente, incluída anualmente no calendário escolar, será comemorada no período semanal onde está inserido o dia 05 (cinco) de junho, dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 2º - No âmbito escolar, a Semana do Meio Ambiente será marcada por atividades de pesquisa, recreação, gincanas e palestras, com temas alusivos à data.

ARTIGO 3º - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, terão a participação efetiva da comunidade discente do Município, sob orientação dos seus respectivos docentes, com assessoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

segue fls. 02



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

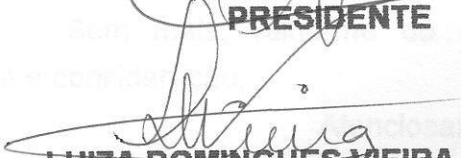
Autógrafo de Lei Nº 14/97 fls. 02

SENHOR PREFEITO

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 02 DE ABRIL DE 1997.

  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

  
**LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**SATIO TERAMAE**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Ofício GPC nº.221/97

Ibiúna, 02 de abril de 1997.

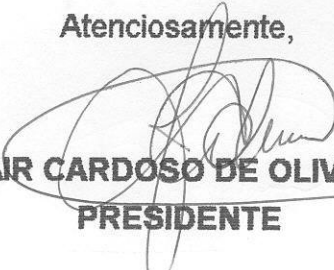
11/6/97

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº.14/97**, referente ao Projeto de Lei nº.06/97 de autoria do Nobre Vereador Roberto Martinez, que " Dispõe sobre a criação da Semana do Meio Ambiente no Município, e dá outras providências ", aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 01 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
DR. JONAS DE CAMPOS  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA  
N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 15

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06/97 de autoria do Vereador Roberto Martinez foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de abril passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 14/97, encaminhado através do Ofício GPC nº. 221/97 da presente data.

Ibiúna, 02 de abril de 1997.

*Amara Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo